



04 3380 - 14/10/02

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do Partido Verde - PV

REQUERIMENTO

-52r-

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 1072/2002

Campo Mourão, 28/08/02 Horas: 13:08


PROTOCOLISTA

209 No

CONTRARIO A TRAMITAÇÃO
DE-SE CIÊNCIA AO AUTOR

30/08/02

PRESIDENTE

RECURSO 1113/02

A PROVADO

CONSIDERANDO que a arborização urbana é essencial à boa qualidade da vida humana;

CONSIDERANDO que a notória diversidade de fontes poluentes, decorrentes das peculiaridades locais do Município de Campo Mourão, exige a intensificação do plantio, conservação e proteção das árvores;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece a obrigação de o Poder Público e a coletividade preservarem o Meio Ambiente para a presente e futuras gerações;

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Orgânica do Município de Campo Mourão, compete à Municipalidade recuperar e promover a preservação e ampliação das áreas verdes;

CONSIDERANDO que é função do Município elaborar e implantar programas de interesse público à preservação dos recursos naturais renováveis, conforme o Artigo 185 da Carta Magna do Município.

-continua-





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do Partido Verde - PV

210
no

Fundamentados com base no artigo 137, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis, os Vereadores, infra-assinados, **REQUEREM**, ouvido o Plenário, que seja requerido o Senhor **Prefeito do Município - TAUILLO TEZELLI**, as seguintes informações:

- 1) Se o Município está elaborando um plano de arborização urbana do Município, se negativo, quando será elaborado e implantado;
- 2) Quais os critérios utilizados para a supressão de árvores no perímetro urbano e se existe algum procedimento para repor a muda retirada;
- 3) Quais as espécies (variedades) de árvores plantadas nas ruas e praças do Município e são adequadas à arborização urbana;
- 4) De quem é a responsabilidade para a poda em área particular e área pública;

P. deferimento.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2002.


PROF. IDÉ


JOSÉ TUROZI

JESJ/42i

917/2002 – 24/07 – INDICAÇÃO – EDSON BATTILANI – IZABEL – IMPLANTAR PLANO DE ADEQUAÇÃO E EXPANSÃO DA ARBORIZAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DE CAMPO MOURÃO.